



# D.O.E.

Edição 1.013  
Segunda-Feira,  
13 de Dezembro de 2021  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

**Prefeito**  
Amarildo Henrique Alcântara  
**Vice-Prefeito**  
José Willian Ribeiro de Oliveira  
**Órgãos do Poder Executivo**

**Secretaria de Gabinete**  
Matheus Braga Araújo Trindade  
**Procuradoria Geral**  
Maycon Christopher Alvarenga de Souza  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Idson Barrozo  
**Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos**  
Rogéria de Carvalho Quintan  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Jadária Marchetti Freixo  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
Wânia Borges  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
Luciano de Almeida e Silva  
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana**  
Ricardo de Souza Barcelos

**Secretaria Municipal de Educação**  
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Neiva Peres Gomes  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
Adriano Maia Nascimento  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**  
Jamilton Serpa de Souza  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Alessandro Mendonça Miquelan  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Janine Petrules Palagar  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Jusheylla Gandra Cruz Peixoto  
**Controladoria Geral Interna**  
Thiago Mota Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**  
Vinicius Cordeiro da Silva Moraes  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**  
Vanderlei Freitas Moreth  
**Secretaria Municipal de Governo e Articulação**  
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 4.151, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a atualização anual dos valores venais dos imóveis para efeito de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no ano de 2022.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Com fundamento no artigo 132, inciso II, da Lei nº 1.222/2009, os valores venais dos imóveis são atualizados em 10,74%(dez vírgula setenta e quatro por cento), referente à variação do IPCA (IBGE) nos últimos doze meses (até novembro/2021), para efeito de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 13 de dezembro de 2021.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 4.152, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a data de vencimento para pagamento do IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana para o exercício de 2022.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 136 da Lei Municipal nº 1.222/2009 - Código Tributário Municipal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício 2022, poderá ser pago em cota única até o dia 08 de abril do ano de 2022.

**Art. 2º** - Não havendo o pagamento em cota única, o Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício 2022, poderá ser pago em 06 (seis) cotas mensais, iguais e consecutivas, cujo vencimento ocorrerá nas seguintes datas:

• PRIMEIRA PARCELA, ATÉ	08/04/2022
• SEGUNDA PARCELA, ATÉ	09/05/2022
• TERCEIRA PARCELA, ATÉ	08/06/2022
• QUARTA PARCELA, ATÉ	08/07/2022
• QUINTA PARCELA, ATÉ	08/08/2022
• SEXTA PARCELA, ATÉ	09/09/2022

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 13 de dezembro de 2021.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4.153, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo e anual dos profissionais autônomos no exercício do ano de 2022.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 202 da Lei Municipal nº 1.222/2009 – Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo e anual dos profissionais autônomos, relativo ao exercício 2022, poderá ser pago em cota única até o dia 08 de abril do ano de 2022.

**Art. 2º** - Não havendo o pagamento em cota única, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo e anual dos profissionais autônomos, relativo ao exercício 2022, poderá ser pago em 03 (três) cotas mensais, iguais e consecutivas, cujo vencimento ocorrerá nas seguintes datas:

• PRIMEIRA PARCELA, ATÉ	08/04/2022
• SEGUNDA PARCELA, ATÉ	09/05/2022
• TERCEIRA PARCELA, ATÉ	08/06/2022

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 13 de dezembro de 2021.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4.154, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a data de vencimento para pagamento da Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento de estabelecimento do exercício de 2022.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - De acordo com o previsto no art. 300 do Código Tributário Municipal, a Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento de estabelecimento, referente ao exercício de 2022, poderá ser paga em cota única até o dia 08 de abril do ano de 2022.

**Art. 2º** - Não havendo o pagamento em cota única, a Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento de estabelecimento, referente ao exercício de 2022, poderá ser paga em 03 (três) cotas mensais, iguais e consecutivas, cujo vencimento ocorrerá nas seguintes datas:

• PRIMEIRA PARCELA, ATÉ	08/04/2022
• SEGUNDA PARCELA, ATÉ	09/05/2022
• TERCEIRA PARCELA, ATÉ	08/06/2022

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 13 de dezembro de 2021.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4.155, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para o exercício de 2022.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, inciso II, da Lei Municipal nº 1.222/2009 - Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN que tem como base de cálculo o faturamento deverá ser recolhido até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua apuração, no exercício do ano de 2022.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 13 de dezembro de 2021.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
**PREFEITO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4.156, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a atualização anual da Contribuição de Iluminação Pública - CIP destinada a custear a prestação efetiva ou potencial dos serviços de instalação, manutenção e operação do sistema de iluminação das vias e logradouros públicos do Município.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a variação do IPCA (IBGE) nos últimos doze meses (até novembro/2020);

**CONSIDERANDO** que a arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP destina-se também para a manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de manter a qualidade do Sistema de Iluminação deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Lei nº 943/02, regulamentado pelo Decreto nº 2.083/03.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 10,74%(dez vírgula setenta e quatro por cento), relativo à variação do IPCA (IBGE) nos últimos doze meses (até novembro/2021), os valores da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) referente aos Imóveis Territoriais Urbanos para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 13 de dezembro de 2021.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
**PREFEITO**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº056

A Prefeitura Municipal de São Fidélis **CONVOCA** a candidata aprovada no Concurso Público realizado no dia 19 de julho de 2015, **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal no período compreendido entre **13/12/2021 a 30/12/2021**, nos horários das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h; ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, localizado na Praça São Fidélis, 151 – Centro (Sede da Prefeitura), para apresentação dos documentos e habilitações exigidas em atendimento aos itens 13.2, 13.3, 13.3.1, 13.4, 13.5 e 13.6, do Edital 001/2015, subsidiando posse de seu respectivo cargo, a saber:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Nome	Classificação
002443	Polliny Codeço Barcellos Nunes	39º

**Obs.: Cumprimento de Sentença – Processo 0002545-21.2019.8.19.0051**

#### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (1ª FASE)

- Uma foto, tamanhos 3x4 recentes, colorida;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 18 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de endereço;
- Certidão Negativa Criminal;
- Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio;
- Comprovante de experiência ou habilitação para o cargo conforme exigido no ANEXO I deste Edital;
- Para os cargos de profissão regulamentada, deverá ser apresentado o respectivo registro no conselho de classe;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", e inciso XVII do artigo 37, da Constituição Federal;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

**Obs.: A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal proceder à autenticação desde que sejam apresentados os documentos originais.**

#### EXAMES A SEREM APRESENTADOS (2ª FASE)

Para todos os Cargos:

- EXAME DE SANGUE: Hemograma completo, Glicose, Ureia e Creatinina
- EXAME DE URINA: E.A.S.
- Demais exames médicos/laboratoriais, se necessário, solicitados no Edital de convocação do candidato.
- Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal.

**Obs.: Somente serão encaminhados à 2ª fase os candidatos que apresentarem TODOS os documentos relacionados à 1ª Fase. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.**

São Fidélis-RJ, 13 de dezembro de 2021.

*Rogéria de Carvalho Quintân*  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

